



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 879/2013, de 10 de setembro de 2013

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
JORNAL: *Diários de Japorã*
EDIÇÃO: *0927* *16 28*
EDITADO EM: *10/09/2013*

“Cria a Extensão de Ensino Escolar Caminho da Sabedoria, vinculado à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, e dá outras providências”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 055/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar Caminho da Sabedoria, que funcionará no P.A. Jacob Carlos Franciozi, e estará vinculada à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: **E.P.M.E.I.E.F José de Alencar – Extensão Caminho da Sabedoria**.

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, vinculando a demanda aos moradores dos Assentamentos P.A Jacob Carlos Franciozi, P.A Princesa do Sul e remanescentes da região.

Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida Escola estará sujeita à aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe técnica e pedagógica.

Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da escola Polo Municipal José de Alencar, de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Educação, podendo, se necessário, dispor de profissional contratado em caso da falta do quadro efetivo, sempre vinculada às exigências técnicas profissionais e legais necessárias ao exercício da docência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Art. 5º - O armazenamento e controle dos documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como as de obrigação do corpo docente ficará à cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Pólo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados, estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da escola Pólo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - A demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário e demais técnicos competentes.

Art. 7 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japorá – MS, 10 de setembro de 2013.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal